PREGÃO Nº 4/2021

PROCESSO Nº 1531/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO PREVENTIVO E CORRETIVO EM EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO CENTRAL TIPO VRF, VENTILADORES DE AR EXTERNO, CONDICIONADORES DE AR TIPO *SPLIT*, SISTEMA DE EXAUSTÃO E INSUFLAMENTO, TODOS OS SEUS COMPONENTES E RESPECTIVAS INSTALAÇÕES, DORAVANTE DENOMINADOS SISTEMA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PARTES E PEÇAS INDISPENSÁVEIS PARA O SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO E CONTROLE DE QUALIDADE DE AR INTERNO.

QUESTIONAMENTO 01

PERGUNTA:

"... já efetuamos a visita inicial, inclusive com o atestado, para elaboração do processo licitatório em referência

Gostaríamos de saber se haverá necessidade de uma nova visita técnica. ?"

RESPOSTA:

Em resposta ao questionamento encaminhado, reproduzo abaixo o texto constante do edital:

"6.1.4.2 A licitante deverá apresentar original ou cópia autenticada do atestado de vistoria fornecido pela CONTRATANTE, nos termos do item 3 do Anexo I - Termo de Referência, assinado pelos representantes de ambas as partes, de que a licitante vistoriou o local onde serão realizados os serviços, tomando conhecimento de todas as informações relativas à viabilidade técnica e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme modelo constante do Anexo XI deste Edital.

...

b) Para as empresas que, eventualmente, já fizeram a vistoria para este objeto específico em fase anterior à publicação deste Edital, uma nova torna-se desnecessária. Portanto, estas deverão apresentar o atestado, conforme subitem 6.1.4.2, fornecido à época."

Portanto, serão aceitos atestados de vistoria anteriores, desde que atendam ao disposto em edital.

QUESTIONAMENTO 02

PERGUNTA:

"As peças serão por conta da contratante ou contratada ? o edital não deixa claro apenas cita que parte das peças serão por nossa conta !"

RESPOSTA:

"Todas as peças e insumos tanto nas manutenções corretivas quanto preventivas, são por conta da contratada."

QUESTIONAMENTO 03

PERGUNTA:

"No termo de referência no item 6.7 cita a análise do ar semestralmente, precisamos saber quantos pontos terão que ser feitas as análises?"

RESPOSTA:

"Serão executados testes nos seguintes ambientes, Plenário, auditório, parte administrativa e parte de gabinetes no andar superior e parte administrativa andar inferior."

QUESTIONAMENTO 04

PERGUNTA:

"No objeto do edital cita a palavra instalação:

a prestação de serviços de assistência e suporte técnico preventivo e corretivo em equipamentos de ar condicionado central tipo VRF, ventiladores de ar externo, condicionadores de ar tipo split, sistema de exaustão e insuflamento, todos os seus componentes e respectivas instalações...

Gostaríamos de saber se haverá instalações a ser feitas por conta da contratada? se sim quantas? e o material será por conta de quem ?"

RESPOSTA:

"A palavra "instalações" em questionamento refere-se às instalações dos equipamentos existentes tais como tubulações, suportes, drenos e demais itens desse tipo, contemplando todo o sistema existente, sem novas instalações."

QUESTIONAMENTO 05

PERGUNTA:

“O fluido (gás refrigerante) que será por nossa conta será apenas no caso da manutenção preventiva ou na corretiva também :?”

RESPOSTA:

“Conforme citado anteriormente o termo de referência contempla todos os insumos, partes e peças incluindo fluido (gás refrigerante).”

QUESTIONAMENTO 06

PERGUNTA:

“ A apresentação da documentação dos exigida no item 4.4 do termo de referência: ... 4.4 A LICITANTE deverá apresentar, como requisito para habilitação, comprovação técnico profissional mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome de um dos responsáveis técnicos, citados no subitem 4.3, alíneas “a”, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) no CREA, que comprove(m) sua capacitação técnica e experiência em serviços similares quando comparados ao objeto desta licitação;... Será necessária estar no envelope de habilitação? Este item está contraditório, uma vez que o item 4.7 do termo referência exige a apresentação do engenheiro responsável somente 10 dias após a assinatura do contrato.”

RESPOSTA:

Os documentos exigidos deverão ser apresentados conforme determinado em edital. A documentação exigida no item 4.4 do Termo de Referência deverá ser apresentada em consonância com o disposto no item reproduzido a seguir:

"5.17. Após a fase de lances e negociação, a sessão será suspensa e o(a) Pregoeiro(a) agendará a reabertura do certame em um prazo de até 2 (dois) dias úteis, convocando a **empresa classificada como melhor oferta** para apresentação dos atestados especificados abaixo, conforme estipulado nos itens 4.1, 4.2, **4.4** e 4.5 do Termo de referência;" (grifo nosso)

Ou seja, a documentação citada no item 4.4 será exigida apenas da empresa vencedora, não sendo necessária no envelope de habilitação.

QUESTIONAMENTO 07

PERGUNTA:

“Referente ao item 4.2 do termo de Referência, 4.2. A LICITANTE deverá apresentar, como requisito para habilitação, comprovação técnico operacional mediante apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, devidamente registrado(s) no CREA através de anotação expressa, que vincule(m) o(s) atestado(s) ao registro efetuado, da execução de serviços similares quando comparado(s) ao serviço de maior relevância desta licitação, qual seja: a MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL; o CREA me informou via contato telefônico que desconhece esse registro de atestado em nome da pessoa jurídica. Somente fazem a inclusão desse atestado para o CAT (acervo) que sai em nome do profissional.

Poderia me esclarecer esse ponto também?”

RESPOSTA:

“Após a entrega de serviços contratados com exigência de capacitação técnica, é comum a emissão de Certificado de Qualificação Técnica, este é levado ao Conselho de Engenharia para dar baixa do serviço, no órgão.
Dado baixa, é emitido um atestado em nome do profissional com dados da pessoa jurídica para o qual prestou serviço.
Este é o Atestado que nos referimos.”

Katia Guedes Brandão
Pregoeira